



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 319 ^a
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 183/2017	
Referência	Processo nº 1068669/2017	
Interessado	IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO – ME	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº1068669/2017, que trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 319^a, apreciando o processo nº1068669/2017, em que versa o presente processo sobre requerimento de registro no CREA-PB, da firma **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO – ME**, com Matriz estabelecida na Rua Antônio Rodrigues dos Santos, 29 – Centro, Sumé/PB, CNPJ sob o nº 08.397.547/0001-84, apresentando como RTs: o Eng. Civ. PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS, CREA-PB nº 161600646-3, com atribuição inicial fixada no art. 7º c/c o 25 da Res. 218 /73 do Confea, com horário de trabalho de 18h00min as 22h00min (segunda a sexta-feira – ART PB20170128342) eo Tec. Eletroeletron. TIBÉRIO SIMÕES ALVES, CREA-PB nº 161258989-8, com atribuição inicial fixada na Lei 5.524/68 e Decreto 90.922/85, art. 4º § 2º limitadas às instalações elétricas em baixa tensão, com horário de trabalho de 18h00min as 22h00min (segunda a sexta - feira – ART PB20170128343), e; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuição em parte coerente com o objeto social da requerente; **considerando** que o profissional o Tec. Eletroeletron. TIBÉRIO SIMÕES ALVES, CREA - PB nº 161258989- 8, indicado como RT, reside em Sumé/PB e já responde pela empresa PROVEDOR NET MAIS LTDA, CREA-PB nº 00034406-0, com horário de trabalho de 14h00min as 18h00min e com endereço em Monteiro/PB; **considerando** que o Tec. Eletroeletron. TIBÉRIO SIMÕES ALVES, CREA-PB nº 161258989-8, declarou que NÃO possui NENHUMA obra/serviço em EXECUÇÃO pela empresa PROVEDOR NET MAIS LTDA, CREA-PB nº 000344063-0; **considerando** que neste caso foram cumpridas as formalidades previstas nos normativos do Sistema Confea/Crea para fins de registro de pessoa jurídica; **considerando** que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado s como RT atuar tecnicamente nas empresas relacionadas; **considerando** o parágrafo único do art. 18, da Res. 336/89 do Confea; **considerando** o que dispõe a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980; **considerando** o disposto no art . 6º da Resolução 336/89, do Confea; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Tec. Eletroeletron. TIBÉRIO SIMÕES ALVES, CREA - PB nº 161258989 - 8, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Solicito também que o processo possa ser encaminhado à CEECA para que a mesma possa se posicionar quanto à admissibilidade da indicação do profissional Eng. Civ . PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS, CREA-PB nº 161600646-3 para responder pela empresa nas atividades pertinentes à área de atuação do profissional.Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Diego PerazzoCreazzola Campos (ABEE-PB) e o Antônio dos Santos D’Àlia (CEP-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Julho de 2017
Engº Eletric./Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00